



EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - SECULT

Regido pela Lei Nº 14.133/2021

1ª Parte: PREÂMBULO

A Secretaria de Cultura do Município de Barbalha, por intermédio da Comissão de Chamamentos, nomeada através da Portaria 11.04.002/2025, que ora integra os autos, torna público que realizará CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA.

DA BASE LEGAL: O presente credenciamento será regido, com base no art. 37, XXI, da Constituição Federal; nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, IV e 79, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal Nº 11.878 e em suas Normas Complementares.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 DO OBJETO

1.1. Credenciamento para fins de eventual contratação, por preço fixo, de serviços de grupos da cidade de Barbalha das seguintes linguagens: tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo e bandas de música, visando a realização da programação da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://pncp.gov.br> e <https://barbalha.ce.gov.br>.

2.2. A documentação será recebida para análise, via e-mail no seguinte endereço de e-mail: cultura@barbalha.ce.gov.br o qual funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de eventuais indisponibilidades técnicas do serviço ou períodos de manutenção.

2.3. Os trâmites deste certame serão conduzidos pela Comissão de Chamamentos da Secretaria de Cultura.

2.4. Os proponentes interessados deverão encaminhar o Formulário de Inscrição ao Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II e a documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: cultura@barbalha.ce.gov.br, a partir do dia 22 de abril de 2025, podendo ser enviado até o dia 22 de abril de 2026.

2.5 - O prazo para a participação do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no item 2.4.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente credenciamento será regido, com base no art. 37, XXI, da Constituição Federal; nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, IV e 79, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal Nº 11.878 e em suas Normas Complementares, assim como nas propostas apresentadas pelos grupos interessados quando devidamente anuídas, as quais farão parte integrante do credenciamento, constantes dos respectivos Processos Administrativos, autuados para esta finalidade, independentemente de transcrição;

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
17	00	13.392.0213.2.214.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
			3.3.90.36.00	



5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento:

5.1.1 Grupos interessados em encenar e difundir as tradições regionais, com foco em apresentação cênica em tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo e bandas de música.

5.1.2 Os grupos participantes deste edital deverão estar sediados no município de Barbalha/CE

5.1.3 Poderão se inscrever na condição de representando dos grupos os seguintes proponentes:

5.1.4 **Pessoa Física:** Maior de 18 (dezoito) anos residente há no mínimo 01 (um) ano no Município de Barbalha, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.5. O (a) Proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) no âmbito das manifestações da cultura popular, comprovadas através de fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, termos de conveniamento, diário oficial, cards, etc., todas essas comprovações deverão ser anexadas ao currículo cultural enviado no ato de inscrição

5.1.6 A participação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5.1.7 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

5.2. Fica vedada a participação neste Credenciamento:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2.2. Pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.2.6 Pessoa que tenha sido condenada em decisão, com trânsito em julgado, ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

1 - Atos de improbidade administrativa;

2 - De crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

3 - Na mesma vedação do subitem 5.2.6 incorre a pessoa que tenha:



- I - Praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- II - Sido excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - Tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

5.2.7 Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5.2.8 Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau.

5.2.9. Sob forma de consórcio; qualquer que seja a sua constituição;

5.3. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

5.3.1. O grupo não poderá ter mais de uma proposta enviada por proponentes diferentes.

5.3.2. Caso seja identificada a duplicidade de inscrição do mesmo grupo, haverá a DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas do grupo.

5.4. Da manifestação da intenção de se credenciar

5.4.1. Os interessados em participar do referido credenciamento deverão apresentar **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto desse credenciamento.

6 DA HABILITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Habilitação

6.1.2. Para o credenciamento, os interessados deverão enviar, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cultura@barbalha.ce.gov.br os documentos relativos à Habilitação, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Trabalhista.

6.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

6.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU Plenário.

6.1.5. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.1.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

6.1.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

6.1.7.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o proponente inabilitado.

6.2. A documentação relativa à Habilitação consistirá em:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO

a) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso.

6.3 Qualificação Técnica

6.3.1. Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados do proponente, conforme **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**



6.3.2. Cópia legível do **COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL DO PROPONENTE** atualizado, emitido nos últimos 3 meses anteriores à data do início das inscrições no presente Credenciamento.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Sugerem-se documentos relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Nota 2: Em não havendo comprovante de endereço no nome do(a) proponente, deverá ser apresentado comprovante de endereço do imóvel, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

6.4. Carta Coletiva de Anuência

6.4.1. CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS (ANEXO V): indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo, listando a equipe principal do projeto de montagem do espetáculo e suas respectivas funções, assinada por, no mínimo, 60% (sessenta) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente:

- Somente poderão ser anuentes, integrantes acima de 18 (dezoito) anos, passando estes a serem responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto à Secretaria de Cultura de Barbalha;
- O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento;
- Caso mude algum integrante ou anuente, o proponente deverá comunicar a Secretaria de Cultura de Barbalha, através de e-mail (cultura@barbalha.ce.gov.br), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da apresentação.

6.5. Da Qualificação Trabalhista:

- Declaração do proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**.
- Declaração de autorização dos responsáveis legais, no caso de participação de menores de idade nas atividades artístico-culturais previstas no objeto do credenciamento, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO**.

7 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA

7.1. Para o credenciamento, os interessados deverão enviar, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cultura@barbalha.ce.gov.br os seguintes documentos relativos à Avaliação e Seleção Técnica:

7.1.1. Para os grupos dos espetáculos cênicos e bandas musicais:

- Portfólio do grupo, apresentando as motivações de existência do grupo, sua proposta de atuação, bem como seus integrantes, contando com fotos e materiais que comprovem a existência do grupo (ex.: ensaios, reuniões, apresentações, etc)
- Currículo cultural do(a) proponente, com comprovação das ações e atividades dentro da cultura popular tradicional, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem sua atuação.

7.2. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data estabelecida no item 3.4, no endereço eletrônico citado no item 11.3 abaixo.
- 8.2. A resposta à impugnação ou o pedido de esclarecimento será divulgado por meio do sistema utilizado na realização do Credenciamento, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do início da avaliação das documentações. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.
- 8.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.
- 8.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 11.2, a Comissão poderá adiar o início do acolhimento das documentações, mediante aviso no sistema utilizado para realização do Credenciamento.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cultura@barbalha.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do(a) nº do Credenciamento, o órgão ou entidade promotora do Credenciamento e Comissão responsável.
- 8.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.
- 8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de Credenciamento.
- 8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Credenciamento, exceto se a alteração não afetar as condições de habilitação.

9 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO PRESENTE CREDENCIAMENTO

- 9.1. **ETAPA I - HABILITAÇÃO:** etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação descrita no item 6, enviada, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cultura@barbalha.ce.gov.br.
- 9.2. **ETAPA II - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação, conforme a documentação descrita no item 7, enviada, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cultura@barbalha.ce.gov.br.
- 9.2.1. **A Comissão de Chamamento para Avaliação e Seleção Técnica** será criada e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, composta por 03 (três) membros, dentre os integrantes da SECULT e ou demais Secretarias do quadro da prefeitura e terá como atribuições:
- I – Receber a lista de participantes e avaliar tecnicamente os projetos inscritos neste Credenciamento;
 - II – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica.
- 9.2.1. Cada membro da Comissão é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.
- 9.3. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**
- 9.1 - Os participantes que não atenderem às condições estabelecidas no item 6 deste edital serão considerados inabilitados para o credenciamento.
- 9.2 - A COMISSÃO elaborará rol contendo os grupos credenciados que atenderam aos requisitos exigidos neste edital, sendo que este obedecerá ao critério de ordem de entrega da documentação dos grupos credenciados..
- 9.2.1 - Exemplo: José fez a entrega da documentação no dia 22/04/2025, Cícero fez a entrega da documentação no dia 02/01/2026 e Pedro fez a entrega da documentação no dia 04/01/2026. Entende-se que quem realizará a primeira apresentação será José por ter entregado a documentação em primeiro, Cícero realizará a segunda apresentação por ter entregado a documentação em segundo e assim

sucessivamente obedecendo à ordem de classificação.

9.3 - Das decisões da COMISSÃO de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/21 e no jornal de grande circulação.

9.4 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a lista dos grupos credenciados será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barbalha/CE.

9.5 - Os grupos credenciados serão indicados em sistema de rodízio para apresentações, obedecida à ordem de classificação de entrega da documentação constante do rol decorrente deste procedimento de credenciamento.

9.6 - Quando o grupo credenciado, convocado nos termos do item 9.3. deste edital, não comparecer para firmar o contrato, a Secretaria Municipal de Cultura, através de seu Secretário Municipal de Cultura e Ordenador de Despesas, chamará o grupo credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista FINAL, após análise dos recursos pela Comissão, com o nome dos proponentes HABILITADOS, será divulgada no site da Prefeitura de Barbalha: (<https://barbalha.ce.gov.br/>) no dia 12 de maio de 2025.

11 CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O Contrato terá vigência de 1(um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, com base no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11.3 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

12 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. No caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, o **CRENCIANTE** poderá suspender, temporariamente, a prestação dos serviços pela **CRENCIADO**, até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2 A suspensão temporária da prestação dos serviços poderá ser requerida pelo **CRENCIADO**, desde que solicitada formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da qual constarão a motivação do pedido e indicação do período e dos serviços que serão suspensos, se for o caso.

12.3 O requerimento será apreciado pelo **CRENCIANTE**, que se manifestará em até 30 (trinta) dias.

12.4 Em hipótese alguma, poderá haver suspensão dos serviços, sem prévia anuência do **CRENCIANTE**, sob pena de aplicação penalidade.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. A Secretaria de Cultura poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for. Haverá o cancelamento do credenciamento nos seguintes casos:

13.1.1. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital durante o prazo do contrato;



- 13.1.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades;
- 13.1.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento;
- 13.1.4.; Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis serão descredenciados.
- 13.1.5. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;
- 13.1.6. Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Secretaria de Cultura;
- 13.1.7. Divulgação, pelo credenciado, de informações relevantes, obtidas em decorrência do credenciamento;
- 13.1.8. A pedido formalizado pelo próprio credenciado;
- 13.1.9. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.1.9.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, superveniente ao credenciamento;
- 13.2. O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa;
- 13.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O CREDENCIANTE fiscalizará, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidores de seu quadro de pessoal;
- 14.2 Para efeito de fiscalização, o CREDENCIADO autoriza expressamente o CREDENCIANTE a:
- I - Examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

15 DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 15.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, e enviada para publicação no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.barbalha.ce.gov.br/>, bem como nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Barbalha.
- 15.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao presente Credenciamento, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretaria Municipal de Cultura, e enviada para publicação no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.barbalha.ce.gov.br/>, bem como nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Barbalha
- 15.3. As homologações dos resultados deste Credenciamento não implicarão direito à contratação.
- 15.4 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site <https://barbalha.ce.gov.br> quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 15.5 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://barbalha.ce.gov.br>

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://pnpcp.gov.br> e <https://barbalha.ce.gov.br>;
- 16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 16.3. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na



- 16.4. Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 16.5. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.6. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, nos termos da legislação pertinente;
- 16.8. Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCREDENCIAMENTO ou INABILITAÇÃO;
- 16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

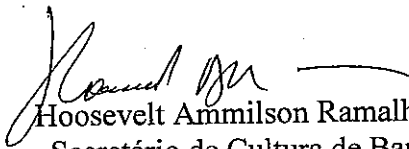
17 DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

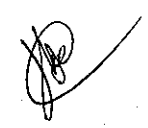
- 17.1. Os Credenciados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado.
- 17.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA
- ANEXO II - Formulário de Inscrição para Credenciamento
- ANEXO III - Minuta do Contrato/ Termo de Colaboração
- ANEXO IV – Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio
- ANEXO V - Carta Coletiva de Anuência – Grupos Informais
- ANEXO VI - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
- ANEXO VII - Declaração de Autorização para Participação de Menor em Evento

Barbalha/CE, 15 de abril de 2025.


Hoosevelt Ammilson Ramalho Dias
Secretário de Cultura de Barbalha
Ordenador de Despesas



**ANEXO I****DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA**

As listas de credenciamentos serão publicadas de acordo com as categorias relacionadas abaixo:

CULTURA TRADICIONAL E POPULAR				
ORDEM	CATEGORIA	CACHÊ	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Banda Cabaçal	R\$ 600,00	A Banda Cabaçal é o conjunto musical mais típico do interior cearense, notadamente da região caririense. Originou-se no meio dos escravos africanos, segundo alguns estudiosos, mas se desenvolveu e adquiriu suas peculiaridades principais entre o próprio povo do Cariri. Realiza suas apresentações geralmente com 04 pessoas usando os instrumentos bumba, caixa e pífanos.	100
2	Capoeira	R\$ 1.300,00	Grupos de capoeira com pelo menos 15 (quinze) componentes, com experiência comprovada em currículo.	12
3	Cordelista	R\$ 200,00	Apresentação de poetas cordelistas, através da poesia popular impressa em folhetos ilustrados com o processo de xilogravura.	05
4	Dança Capim da Lagoa	R\$ 1.300,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o	05



			elemento definidor.	
5	Dança da Mangaba	R\$ 1.300,00	Os brincantes executam um bailado entrelaçado que se assemelha ao número 8, quase sempre caxingando (mancando) e improvisando livremente, sem perder a cadência da dança. A Mangaba é um divertimento, uma forma de lazer da comunidade, que ocorre principalmente durante os festejos juninos.	05
6	Dança de maresia	R\$ 1.300,00	A Dança de São Gonçalo, também chamada de Baile de São Gonçalo ou Roda de São Gonçalo, é uma tradição de aculturação portuguesa, que consiste numa festa com música e dança em homenagem a São Gonçalo de Amarante, para pagar promessas e agradecer por graças alcançadas.	05
7	Dança do Cesário Pinto	R\$ 1.300,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.	04
8	Dança do Coco	R\$ 1.300,00	Dança de conjunto e de umbigada, em cuja coreografia básica os participantes formam filas ou rodas e executam o sapateado característico, respondem o coco, trocam umbigadas entre si e com os pares vizinhos, e batem	09



			palmas, marcando o ritmo.	
9	Dança do fogo	R\$ 1.300,00	Grupo de artes performativas ou disciplinas que envolvem a manipulação de objetos sobre o fogo. Normalmente, esses objetos têm um ou mais feixes de absorção, que são embebidos em combustível inflamado.	03
10	Dança do Maculelê	R\$ 1.300,00	O Maculelê é uma dança folclórica originalmente praticada por negros caboclos, que simula uma luta com bastões de madeira, ao som de atabaques e cânticos.	08
11	Dança do Milho	R\$ 1.300,00	Dança baseada na jardineira ou dança dos arcos, folclore de origem portuguesa que destaca as flores, frutos, hortaliças, legumes e cereais. A homenagem ao milho, em especial, ao mundo vegetal e a mãe terra, constitui o fundamento a dança do milho.	06
12	Dança do Pau de fitas	R\$ 1.300,00	A dança do pau de fitas consiste em uma dança de roda, usando um mastro enfeitado de aproximadamente três metros e longas fitas coloridas amarradas no topo. A coreografia desenvolve-se como uma ciranda de participantes que orbitam dançando ao redor do mastro central (pau) fincado no chão. Se apresenta com um grupo regional.	08
13	Dança do Pinhão	R\$ 1.300,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território	03



			cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.	
14	Dupla de Violeiro repentista	R\$ 1.000,00	Apresentação de duplas de violeiros repentistas através de poesia improvisada, podendo ser acompanhada de instrumentos como viola nordestina e pandeiro.	05
15	Filarmônica	R\$ 1.000,00	Banda Música tipo filarmônica e Orquestra	40
16	Folia de Reis	R\$ 1.300,00	Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados de violões, atabaque e pandeirolas.	03
17	Grupo de Mateu	R\$ 1.300,00	Brincante animador.	04
18	Grupo de Teatro	R\$ 1.300,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo como comprovação e elenco de no mínimo 04 (quatro) integrantes.	05
19	Grupo de Teatro de bonecos	R\$ 1.300,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo como comprovação e elenco de no mínimo 04 (quatro) integrantes.	04
20	Grupo Musical	R\$ 600,00	Atração local de pequeno porte: contratação de atração de renome local de médio porte, artista ou banda com repertório	30



			voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo3 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	
21	Grupo Musical	R\$ 800,00	Atração local de médio porte: contratação de atração de renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de nomínimo4 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	30
22	Grupo Musical	R\$ 1.500,00	Atração local de grande porte: contratação de atração de renome local de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 8 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação	30
23	Grupo Musical	R\$ 3.000,00	Atração regional de	10



	(Regional)		pequeno porte - contratação de atração de renome regional de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 08 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação	
24	Incelências	R\$ 1.300,00	Grupo de mulheres da zona Rural que se reúnem com a finalidade de fazerem orações para as almas dos mortos, principalmente de crianças	05
25	Intérprete de Libra	R\$ 200,00	Responsável por traduzir e interpretar a comunicação entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a língua portuguesa, facilitando o diálogo entre pessoas surdas e ouvintes. Atua em diversos contextos, como educação, saúde, eventos, atendimentos públicos e outros, sempre garantindo acessibilidade, compreensão e inclusão.	40
26	Lapinha	R\$ 1.300,00	Folguedo que integra o ciclo das festas natalinas, que conta a história de um grupo de pastorinhas que viaja até Belém à procura do menino Jesus. Lapinha ou como é denominada popularmente, Pastorinhas, Pastoril é representada em autos diante do presépio.	04
27	Maneiro Pau	R\$ 1.300,00	O maneiro-pau é um bailado de roda. A principal	10



			<p>característica da dança, que tem semelhanças musicais com a capoeira, é o uso de pequenos bastões entrechocados pelos participantes para acentuarem a nota dominante do canto rimado, que lembra o baiano. Existem grupos masculinos e femininos</p>	
28	Maracatu	R\$ 1.500,00	<p>Brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, incenso (opcional), e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente uma baliza, e uma porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tisna de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.</p>	04
29	Penitentes	R\$ 1.300,00	<p>Grupo de homens religiosos da zona Rural, encapuzados, que se reúnem com a finalidade de fazerem penitências e orações para as almas penadas e para combater o mal.</p>	06
30	Quadrilha Junina Adulta	R\$ 1.500,00	<p>Quadrilha Junina Adulta: aquelas que mais da metade (50% mais um) dos integrantes (brincantes) sejam maiores de 18 (dezoito) anos, com no mínimo 12 (doze) pares de</p>	25



			brincantes.	
31	Quadrilha Junina Infantil	R\$ 1.500,00	Quadrilha Junina Infantil: aquelas que mais da metade (50% mais um) dos integrantes (brincantes) sejam menores de 16 (dezesesseis) anos, reservando aos brincantes desta idade os papéis de destaques individuais nas apresentações (noivo, noiva, marcador e princesa), com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes.	10
32	Regional do Reisado de Couro	R\$ 1.000,00	Grupo regional para embalar Reisado no clico Natalino, o acompanhando em todas as apresentações.	02
33	Regional Pau de Fitas	R\$ 1.000,00	Regional típico para essa dança. O grupo é embalado ao som de sanfona e triângulo.	02
34	Reisado de Congo	R\$ 1.300,00	Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus, e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados de violão, de um conjunto regional ou banda cabaçal.	12
35	Reisado de Couro	R\$ 1.300,00	O reisado de Couro ou de caretas são brincantes que cantam, dançam, dramatizam, declamam, tocam e tiram rima. O enredo dessa história gira entorno da morte e ressurreição do boi mais famoso do patrão. se apresentam acompanhados do conjunto regional.	05
36	Samba de roda	R\$ 1.300,00	Trata-se de uma variante do samba com raízes africanas, e que reúne diversas músicas, poesias e danças. Além das tradições trazidas ao Brasil pelos escravos	08



			africanos, a história do samba de roda inclui também algumas características musicais de origem portuguesa.	
37	Samba do balaio	R\$ 1.300,00	Apresenta-se como dança sapateada e, ao mesmo tempo, de conjunto. A coreografia divide-se em duas partes, que se desenvolvem junto à melodia do canto, com o sapateio e o girar de duas rodas concêntricas, constituídas um por homens e outra por mulheres.	08
38	Tiradeira de reza	R\$ 1.000,00	Mulheres que se reúnem aos pés da imagem do Sagrado Coração de Jesus, para celebrar a Consagração ao Sagrado Coração de Jesus e ao Imaculado Coração de Maria, também conhecida por "Renovação, onde é rezado o Ato de Consagração da Família ao Sagrado Coração de Jesus, a Oração pela Família, e a Consagração ao Imaculado Coração de Maria.	05
39	Trupe	R\$ 1.300,00	Espectáculos de artistas circenses, pernas de pau, palhaços, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.	06
40	Vaqueiros	R\$ 1.300,00	Ofício de Vaqueiros é uma das mais antigas ocupações em solo brasileiro, data desde 1550. A este ofício estão plasmados o modo de falar, técnicas de medicina, manejo com o gado, culinária, estética, o traje, seus cantares, mitos, arquitetura e fé.	02



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO OU ARTISTA: _____

LINGUAGEM ARTÍSTICA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE CELULAR: () _____ TELEFONE FIXO: () _____

EMAIL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(selecionar apenas 01 categoria)

CULTURA TRADICIONAL POPULAR

- 01- () DUPLA DE VIOLEIROS REPENTISTA
- 02- () CORDELISTA
- 03- () CAPOEIRA
- 04- () MARACATU
- 05- () REISADO DE CONGO
- 06- () REISADO DE COURO
- 07- () FOLIA DE REIS
- 08- () LAPINHA
- 09- () DANÇA DA MAREZIA
- 10- () DANÇA DO CESÁRIO PINTO
- 11- () DANÇA DO MILHO
- 12- () DANÇA DA MANGABA
- 13- () SAMBA DO BALAIO
- 14- () DANÇA DO COCO
- 15- () SAMBA DE RODA
- 16- () MANEIRO PAU
- 17- () PAU DE FITAS
- 18- () PENITENTES
- 19- () INCELÊNCIAS
- 20- () BANDA CABAÇAL
- 21- () QUADRILHA JUNINA ADULTA
- 22- () QUADRILHA JUNINA INFANTIL
- 23- () QUADRILHA JUNINA DA DIVERSIDADE
- 24- () QUADRILHA JUNINA CULTURAS CAMPONESAS
- 25- () TIRADEIRAS DE REZA
- 26- () VAQUEIROS
- 27- () DANÇA CAPIM DA LAGOA
- 28- () DANÇA DO MACULELÊ



29- () DANÇA DO FOGO

TEATRO

30- () GRUPO DE TEATRO

31- () GRUPO DE TEATRO DE BONECOS

32- () GRUPO DE MATEU

CIRCO

33- () CIRCO - TRUPE

GRUPO MUSICAL

34 - () LOCAL PEQUENO PORTE

35 - () LOCAL MÉDIO PORTE

36 - () LOCAL GRANDE PORTE

37 - () REGIONAL PEQUENO PORTE

INTÉRPRETE DE LIBRAS

38 - () INTÉRPRETE DE LIBRAS

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO

() 01-02 anos

() 03-05 anos ou mais

APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL

(Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação de no mínimo 01 (um) ano. Exemplo: contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.)

.....
...
.....
...
.....
...
.....
...
.....
...



DECLARAÇÃO

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Avaliação.

Como proponente acima identificado requiro através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- f) Tenho domicílio no município de Barbalha/CE há no mínimo 01 (um) ano.

Barbalha/CE, _____ de _____ de 2025

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. ____/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E XXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Hoosevelt Ammilson Ramalho Dias, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONCEDENTE**, e a entidade/instituição..... entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N°....., com sede na Barbalha - Ceará, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu xxxxxxx residente e domiciliada na resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** conforme especificações do objeto do Edital de Credenciamento N° 004/2025, seus anexos e as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no art. 37, XXI, da Constituição Federal; nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, IV e 79, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal Nº 11.878 e em suas Normas Complementares, assim como nas propostas apresentadas pelos grupos interessados quando devidamente anuídas, as quais farão parte integrante do credenciamento, constantes dos respectivos Processos Administrativos, autuados para esta finalidade, independentemente de transcrição;

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiro à xxxxxx com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Administração Pública através da Secretaria de Cultura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Segunda - O valor global será financiado pelo Fundo Municipal, mediante repasse de R\$ xxxxxx, a ser utilizados conforme as ações previstas no Plano de Trabalho especificamente elaborado para a aplicação do recurso.

✓



Cláusula Terceira - O Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE é parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Cláusula Quarta: Para a consecução do objeto constante da cláusula anterior, os convenentes assumem os seguintes encargos e responsabilidade:

OBRIGAÇÕES COMUNS DOS CONVENENTES:

- I- Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Cláusula Quinta: São obrigações da concedente:

- a) Transferir para conta XXXX de titularidade da XXXXX, o valor mensal que terá sua destinação vinculada à execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado, cuja primeira parcela será realizada na data da publicação deste convênio.
- b) Supervisionar a execução do Plano de Trabalho, de acordo com o objeto deste convênio.
- c) Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do convênio;
- d) Acompanhar e supervisionar a execução do projeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados;
- e) Exercer o controle e a fiscalização sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA.

OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Cláusula Sexta: São obrigações da xxxxxxxx convenente:



- a) Executar as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e com as normas técnicas que o regulamentam;
- b) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, cujos valores não poderão ser destinados a despesas de natureza permanente e nem com pagamento de pessoal;
- c) Aplicar os valores repassados para a aquisição de materiais de limpeza, de expediente, gastos com energia elétrica e com o pagamento do aluguel do prédio;
- d) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos por intermédio deste convênio, independentemente de solicitação;
- f) Apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste convênio;
- g) Manter atualizada a documentação para funcionamento da entidade, bem como a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste convênio, não gerando para a CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- i) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste convênio.
- j) Fazer constar logomarcas e símbolos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, como parceiros, em convites, folders, faixas, banners, camisas, mídias entre outras formas de divulgação, produzidas pela entidade.

DOS RECURSOS

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
17	00	13.392.0213.2.214.0000	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	1.500.0000.00



Cláusula Oitava: Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Nona: A prestação de contas deverá ser apresentada à CONCEDENTE, ao término de cada meta, ou sempre que lhe seja solicitada pela CONCEDENTE, a contar da assinatura deste termo, composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação do mercado financeiro;
- b) Cópia de extrato de conta bancária vinculada ao presente Convênio;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE;
- d) Demais comprovantes pertinentes à prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, citando o número deste Convênio e, mantidos em arquivo no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas da CONCEDENTE, relativo ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação de recursos das parcelas subsequentes fica condicionada à prestação de contas de aplicação da parcela anterior.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Décima: O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua publicação, tendo sua vigência datada até 3 meses após a sua aprovação, coincidindo com a data final de transferência dos recursos, sem prejuízo a eventual prazo de prestação de contas a ser executada em prazo posterior, possibilitada a sua prorrogação.



DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira: O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, antes da liberação dos recursos;
- b) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis;
- c) Pela ocorrência de fatos imprescindíveis que impossibilitem sua execução, preservando-se de eventuais danos;
- d) Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em quaisquer circunstâncias, a prestação de contas é indispensável.

DA RESTITUIÇÃO

Cláusula Décima Segunda: O (a) CONVENENTE compromete-se a restituir os valores a ela repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas, segundo a legislação vigente, em caso de:

- a) Inexecução do objeto do Convênio;
- b) Não prestando contas no prazo exigido, ou;
- c) Qualquer irregularidade resulte prejuízo ao erário público.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Barbalha/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Convênio, não resolvidas pelos meios administrativos.

E por estarem ajustadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer do inteiro teor deste.

Barbalha/CE, _____ de _____ de 2025

Hoosevelt Ammilson Ramalho Dias
Secretário de Cultura de Barbalha
Ordenador de Despesas



XXXXXXXXXXXXX

Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, _____, (ESTADO CIVIL), _____
(PROFISSÃO) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida
pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), _____ na qualidade de
representante legal do(a) (NOME ARTISTA/GRUPO) _____,
autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio
e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Barbalha inscrita no CNPJ/MF sob o nº
06.740.278/0001-81, situada na Av. Domingos Sampaio Miranda, S/N, Bairro Jardim dos
Ipês, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução
de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de
divulgação das atividades da Prefeitura de Barbalha, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Barbalha/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:



ANEXO V
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de Credenciamento para fins de eventual contratação, por preço fixo, de serviços de grupos da cidade de Barbalha das seguintes linguagens: tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo e bandas de música, visando a realização da programação da festa do pau da bandeira de santo Antônio de Barbalha, conforme o edital e seus anexos.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a SECULT.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Barbalha/CE, ____ de _____ de 2025

MEMBRO 1

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____

GOVERNO
MUNICIPAL DE

BARBALHA



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF nº....., declara para fins do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura

[Handwritten mark]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO

Eu, **[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]**, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal de **[NOME COMPLETO DO MENOR]**, nascido(a) em **[data de nascimento]**, RG nº _____, CPF nº _____,

AUTORIZO, por meio desta, a participação do(a) menor acima identificado(a) nas atividades artísticas e culturais previstas no objeto de credenciamento para fins de eventual contratação, por preço fixo, de serviços de grupos da cidade de Barbalha nas seguintes linguagens: tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo e bandas de música, voltadas à realização da programação da **Festa do Município de Barbalha**, conforme edital e seus anexos.

Declaro, ainda, estar ciente da natureza do evento, das condições de participação e de que o(a) menor estará acompanhado(a) por responsável indicado pelo grupo/artista ao qual está vinculado(a), assumindo total responsabilidade por sua conduta durante o período de participação no evento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais necessários.

Local e data

Assinatura